

AENAZARÉ

Ano letivo 22/23

Serviços mínimos

Serviços mínimos na sequência dos avisos prévios de greve decretada pelo Sindicato de Todos os Profissionais da Educação (S.T.O.P.) a todo o serviço, durante o período de funcionamento nos dias 13 a 17 de março de 2023, para os trabalhadores docentes e não docentes

I - Pessoal docente e técnicos superiores:

A - Educação Pré-escolar e 1 ciclo do Ensino Básico:

Prestação de 3 horas educativas (Pré-escolar) ou letivas (1º Ciclo) diárias, com termo no período de refeição (abertura do refeitório); entre as 9 e as 12h. Nos dias e anos em que houver flexibilização de horário com as AEC, o horário letivo será cumprido na primeira hora do turno da tarde. Nos 3º e 4º anos, o cumprimento dos serviços mínimos contará com as docentes de inglês.

- No Pré Escolar, no caso de falta de uma assistente de sala, esta será substituída por outra AO que integre os serviços mínimos, escolhida pelo(a) coordenador(a) de estabelecimento. Um professor titular/educadora por cada grupo /turma.

- Garantia dos apoios às crianças e alunos que beneficiam de medidas seletivas e adicionais previstas no Decreto-Lei n.º 54/2018 Regime Jurídico da Educação Inclusiva;

- Garantia dos apoios terapêuticos prestados nas escolas e pelos Centros de Recursos para a Inclusão, bem como o acolhimento nas unidades integradas nos Centros de Apoio à Aprendizagem, para as crianças e os alunos para quem foram mobilizadas medidas adicionais;

- Garantia dos apoios às crianças e alunos em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e aos alunos em situações mais vulneráveis, em especial perigo de abandono escolar;

- Garantia da continuidade das medidas em curso que visam apoiar o bem-estar social e emocional das crianças e alunos, no âmbito do Plano 21/23 Escola+ - Plano Integrado para a Recuperação das Aprendizagens.

- Estes apoios deverão ser prestados pelos docentes de Educação Especial no seu horário letivo, nomeadamente nos CAA, sendo apoiados pelos professores de apoio socioeducativo no horário remanescente, após o almoço e até ao cumprimento do horário dos alunos abrangidos pelas medidas/apoios incluídos neste acórdão.

B -2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário:

- Prestação de 3 tempos letivos (aulas) diários, **por turma**, garantindo semanalmente a cobertura das diferentes áreas disciplinares/disciplinas/componentes de formação do currículo;

Estes tempos diários serão operacionalizados do seguinte modo:

➤ - **Semana de 13 a 17 de Março, as aulas decorrerão entre as 8.30 e as 11.25h.**

- Garantia dos apoios aos alunos que beneficiem de medidas seletivas e adicionais previstas no Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, que estabelece o regime jurídico da Educação Inclusiva;

- Garantia dos apoios terapêuticos prestados nas escolas e pelos Centros de Recursos para a Inclusão, bem como o acolhimento nas unidades integradas nos Centros de Apoio à Aprendizagem, para os alunos para quem foram mobilizadas medidas adicionais;

- Garantia dos apoios aos alunos em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e aos alunos em situações mais vulneráveis, em especial perigo de abandono escolar;

- Garantia da continuidade das medidas em curso que visam apoiar o bem-estar social e emocional dos alunos, no âmbito do Plano 21/23 Escola+ - Plano Integrado para a Recuperação das Aprendizagens.

II – Pessoal não docente

– **Garantia** do serviço de portaria (vigilância e controlo de acessos) dos estabelecimentos escolares;

– **Garantia** da disponibilização das refeições aos alunos;

– **Garantia** da vigilância e segurança das crianças e alunos no espaço escolar e nos locais de refeição.

MEIOS:

- a) O pessoal docente estritamente necessário para garantir os apoios/serviços supracitados no **ponto I** e de acordo com os serviços mínimos designados.
- b) Os técnicos especializados/superiores necessários à garantia os serviços mínimos designados e de acordo com o seu horário de trabalho.
- c) O pessoal não docente estritamente necessário para garantir os apoios/serviços supracitados no **ponto II**, de acordo com as escalas pré-determinadas.

AENazaré, 7 de março de 2023

O Diretor

João José Ribeiro Magueta